CONTRATO N.º 45 /2018

Prestação de serviços no âmbito das actividades de animação e apoio à família - Ano Letivo 2018/2019

(Processo 73P/2018)

--- Entre o município de Torres Novas, como primeiro outorgante, pessoa colectiva de direito público número 506608972, representado pelo Presidente do respectivo órgão executivo, **Pedro Paulo Ramos Ferreira,** no uso da competência que lhe é conferida nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º da já referida Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artigo 106.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, e como segundo outorgante

ador do cartão de cidadão n.º ıido até 5 de março de 2022, com domicílio profissional na morada abaixo referida, na qualidade gerente da sociedade por quotas **Diálogos e Brincadeiras, Unipessoal, Lda.,** com sede social na Rua do Nogueiral, Edifício Galinha, ent. 2, Sala 1.06/03, Torres Novas, matriculada sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513370749 com o capital social de trezentos euros, com poderes para este acto, conforme verifiquei através de cópia da certidão permanente que fica arquivada no processo. ----------

---------- **CLÁUSULA PRIMEIRA** ----------

---------- (Objecto) ----------

O presente contrato consiste na aquisição de serviços para dinamização de actividades lúdico desportivas, a crianças da educação pré-escolar do concelho de Torres Novas, durante o ano lectivo 2018/2019, mediante a prévia realização de

procedimento por consulta prévia, conforme convite datado de 10 de julho de 2018 adjudicado por despacho do Vice Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2018, pelo montante de **Euro 22.394,40 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, acordo com a proposta apresentada pela referida firma, em 20 de julho de 2018 e ainda nos termos do convite e do Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Presidente Câmara de 6 de julho de 2018, documentos considerados parte integrante do contrato. ----------

Caso ocorra renovação, o presente contrato ascenderá até ao montante máximo de 44.788,80 euros (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos). ----------

A minuta do contrato foi aprovada em 13 de agosto de 2018, nos termos do art.º 98.º do referido diploma legal. ----------

---------- **CLÁUSULA SEGUNDA** ----------

---------- (Encargos e obrigações) ----------

1. A prestação enquadra-se no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família no período compreendido entre Outubro de 2018 e Junho de 2019 (33 semanas), concretizada na leccionação do seguinte número de aulas: ----------

a) Dança e Expressão Corporal – 18 atividades semanais; ----------

b) Atividade Desportiva – 18 atividades semanais; ----------

c) Yoga – 18 atividades semanais; ----------

2. As aulas decorrerão em espaços escolares e não escolares, conforme o Anexo A do Cadernos de Encargos; ----------

3. O número de actividades referido poderá ser reajustado no desenrolar da execução do contrato, em função de alterações que venham a ser introduzidas por reajustamentos da rede escolar e quantitativos de população escolar; ----------

4. A prestação de serviços inclui todos os bens e materiais necessários à sua

execução, nomeadamente os recursos humanos e materiais necessários a afetar à prestação de serviços. ----------

5. A prestação de serviços será prestada em espaços escolares e espaços não escolares, conforme o Anexo A do Caderno de Encargos. ----------

A esta prestação de serviços poderão ser integrados outros locais, no decorrer do ano lectivo, caso se verifique fundamentada necessidade. ----------

---------- **CLÁUSULA TERCEIRA** ----------

---------- (Prazo e Duração do contrato) ----------

1. A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser integralmente executada durante o ano lectivo 2018/2019, com início em outubro de 2018 e fim em junho de 2019, cumprindo o calendário escolar para a educação pré escolar, nomeadamente no que se refere às interrupções letivas previstas e a todas as indicações fornecidas pelo município ao longo do ano, através do Serviços de Educação. ----------

2. Se o adjudicatário não prestar o serviço objecto do contrato dentro do prazo proposto sem que exista motivo plausível e aceite pelo município de Torres Novas, fica sujeito à aplicação das respectivas penalizações previstas na lei e no Caderno de Encargos. ----------

2. O contrato poderá considerar-se renovado por mais um ano lectivo se, com a antecedência mínima de 60 dias não for denunciado por nenhuma das partes. ----

3. A renovação da prestação de serviços a ocorrer, carece de: ----------

a) Informação dos serviços nesse sentido; ----------

b) Apreciação e despacho por parte do órgão competente, no referente à eventual renovação do contrato; ----------

c) Enquadramento da despesa em sede de fundos disponíveis, nos termos constantes da LCPA;

d) Notificação ao adjudicatário da intenção de renovação do contrato. ----------

5. Para efeitos do número anterior e decorrente do eventual reordenamento da rede escolar, a entidade adjudicante procederá ao ajustamento da relação de aulas constante no caderno de encargos. ----------

---------- **CLÁUSULA QUARTA** ----------

---------- (Disposições por que se rege a prestação do serviço) ----------

1. A execução do contrato obedece: ----------

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; ----------

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante "CCP"); ----------

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º anterior, consideram-se integrados no contrato: ----------

a) O Caderno de Encargos; ----------

b) A proposta adjudicada; ----------

---------- **CLÁUSULA QUINTA** ----------

---------- (Preço e condições de pagamento) ----------

1. O encargo do presente contrato é no montante **Euro 22.394,40 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, capítulo 02 da classificação orgânica, agrupamento 02, sub-agrupamento 02 rubrica 25 da classificação económica, GOP 2018/38, Acção 13.

3. A quantia devida pelo Município de Torres Novas, nos termos do número anterior, deverá ser pagas prazo máximo de 30 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 1 do artigo 299.º do CCP. ----------

25 4. Ao encargo resultante deste contrato até ao final do corrente ano económico, foi atribuído o compromisso n.º 9345/ 2018. ----------

5. O gestor do presente contrato será a Técnica Superior Sanda Cadima, nos termos do art.º 290º-A, do Código da contratação Pública.; ----------

---------- **CLÁUSULA SEXTA** ----------

---------- (Informação e Sigilo) ----------

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto à informação que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionada com a actividade do primeiro outorgante. ----------

---------- **CLÁUSULA OITAVA** ----------

---------- (Caução) ----------

Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. ----------

---------- **CLÁUSULA NONA** ----------

---------- (Foro competente) ----------

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro. ----------

---------- **CLÁUSULA DÉCIMA** ----------

---------- (Produção de efeitos) ----------

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da Lei 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 164.º da lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro. ----------

---------- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** ----------

---------- (Disposições finais) ----------

25 **1.** Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a

verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.----------

2. Em tudo o omisso observar-se-á o disposto no CCP. ----------

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.----------

Ficam arquivados: ----------

a) Certidão Permanente válida até 30 de Setembro de 2018; ----------

b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, válida até 21 de novembro de 2018. ----------

c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até 21 de dezembro de 2018. ----------

d) Certificados dos registos criminais do gerente e da firma, válidos até 21 de novembro e 22 de novembro de 2018, respetivamente. ----------

--- Por estarem de acordo com o presente contrato é o mesmo, subscrito pelos outorgantes e por mim, [illegible] erior, designada para exercer as funções de oficial público por despacho do Presidente da Câmara GP-30/2018, de 3 de Setembro de 2018, proferido ao abrigo do disposto na alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que o lavrei.

Torres Novas, 12 de setembro de 2018

PRIMEIRO OUTORGANTE: [illegible]

SEGUNDO OUTORGANTE: [illegible]

OFICIAL PUBLICO: [illegible]

25